



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS n° 09/2017

PROCESSO n.º 141/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS N° 08/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, ADVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE 844897/2017**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlandia, **Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de Abril de 2013, Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016**, e demais normas legais pertinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os ENVELOPES: N° 1 DOCUMENTAÇÃO e N° 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017**.

1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às 09:00 HORAS, DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br.

1.4. O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) ou gratuitamente através do site www.orlandia.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a X.

2.2. A despesa, estimada em R\$ 1.436.914,40 (Um milhão e quatrocentos e trezentos e seis mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos), ADVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE 844897/2017, conforme planilha de preços apresentada no ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Quadro de Composição do BDI, Relação de Ruas, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Levantamento de Quantidades, Cronogramas Físico-Financeiros e Quadro de Composição de Investimentos - onerará os recursos orçamentários por conta da dotação 09.01 – 1.015 – 4.4.90.51.00.00.00.00.05.0100 – Ficha 342 do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário; E em sendo o caso, devendo ser oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao **objeto licitado** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.1.1 Será exigida a prestação de **GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO** na presente licitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, o que totaliza a importância de R\$ 14.369,14 (quatorze mil e trezentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), a fim de proteger o Município contra atos e omissões da(s) licitante(s), tais como: retirada de proposta durante o período de validade do Edital, bem como a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual.

4.1.2 A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 56, §1.º, incisos I, II e III, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança-bancária).

4.1.2 A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO deverá integrar o envelope n.º01 (HABILITAÇÃO).

4.1.3 A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO ou de propostas das licitantes não vencedoras ser-lhes-ão restituídas no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação do certame. Já a garantia de participação das licitantes inabilitadas ser-lhes-ão restituídas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.1.4 A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO OU DE PROPOSTA da Licitante Vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2.3.1 Em cumprimento aos Contratos de Convênio firmados com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal - CONTRATO DE REPASSE 844897/2017, deverá ser atestado pelo Município, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010;

4.2.3.2 que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; Ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; Ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.7 – que estejam com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

4.2.8- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3 a seguir;

4.2.9 Que não tenham prestado a GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, nos termos dos itens 4.1.1. a 4.1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Municipal Permanente de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja, até às 09h00 do dia 27 DE OUTUBRO DE 2017, toda documentação relacionada nos subitens 4.5.1 e 4.5.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos subitens 4.5.3 a 4.5.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO).

4.3.2 – A documentação exigida para elaboração do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL será recebida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações APENAS via correio ou no Protocolo Municipal, na Praça Coronel Orlando, 600 – Centro. CEP 14620-000 – Orlandia (SP), e deverá ser encaminhada aos cuidados do Setor de Licitações. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail. Encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Orlandia, arquivo de ORIENTAÇÕES para solicitação de elaboração de CRC anexo a este edital.

4.4- As MEs e EPPs deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL).

4.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;

c) Declaração, a ser firmada tão somente pela LICITANTE VENCEDORA e até a assinatura do contrato, atestando que esta não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

4.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU (Criado pela Lei n.º 12.378/2010);

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos serviços (objeto da licitação e na forma do Edital e seus anexos) de forma satisfatória, sendo dispensada a LICITANTE no caso de já ter executado, satisfatoriamente, os serviços para a Administração Pública Municipal de Orlandia, nos termos do item a seguir;

b.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância¹ (a execução de no

1

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. Súmula nº 263 de 19/01/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU

(...) Análise e conclusão da equipe: 88. Conta o Tribunal com jurisprudência consolidada no sentido de que a capacidade técnico-operacional das licitantes não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais *mínimos* acima de 50% dos *quantitativos* dos itens de maior relevância da obra ou serviço licitado, salvo em casos excepcionais, de que são exemplos os Acórdãos 1.993/2007; 1.695/2011; 897/2012 e 1.469/2012, todos do Plenário, entre outros, de tal sorte que se trata de questão pacificada. (...) Por fim, a Secex-ES constatou, também na Concorrência 1/2015, do município de Jerônimo Monteiro, exigência de atestado comprovando *quantitativos mínimos* de cerca de 86% frente ao volume a executar de determinado serviço (achado II.5.7) , o que contraria jurisprudência firme do TCU (de que são exemplos os Acórdãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

mínimo 50% (cinquenta) por cento do item da soma do item 1.3 das Planilhas Orçamentárias – Fabricação e aplicação de CBQU, ou seja, de 516,03 toneladas), apresentando-o(s) dentro do envelope nº 02 (Habilitação), e nos seguintes quantitativos mínimos:

ITEM 1.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, e=3,0 cm)	QUANTIDADE (TONELADAS)
	1032,06 m³

Total..... 1.032,06 Toneladas x 50% = 516,03 Toneladas

b.1.1.) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

c) relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União²; apresentar dentro do **envelope nº 02 – Habilitação**

d) apresentar relação detalhada de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, inclusive veículos para fiscalização, respeitadas as exigências previstas nas especificações técnicas do Edital, para garantir a execução dos serviços objeto desta licitação, **e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a combustível, seguros, manutenção em geral e outros eventuais** (§ 6º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93); apresentar dentro do **envelope nº 02 – Habilitação**

1.993/2007; 1.695/2011; 897/2012 e 1.469/2012, todos do Plenário) de que a capacidade técnico-operacional das licitantes não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais *mínimos* acima de 50% dos *quantitativos* dos itens de maior relevância da obra ou serviço licitado, salvo em casos excepcionais. Como não há sinais de que o caso seria excepcional, tampouco qualquer demonstração nesse sentido, a exigência em tela mostra-se irregular. Contudo, deixa-se de propor outros encaminhamentos, já que, repiso, o certame em tela teve sua anulação determinada pelo item 9.2 do Acórdão 1.176/2016-TCU- Plenário, além de ciência em relação a este fato no seu item 9.3.3. (...) Por fim, enalteço o trabalho desenvolvido e destaco que, entre os benefícios estimados da fiscalização, a redução, por ação da Caixa como órgão mandatário da União na execução de contratos de repasse, de preço contratual em R\$ 236 mil, além da correção de irregularidades/impropriedades. (...) Registro, por fim, a realização de ajustes na redação das propostas vazadas pela Secex/ES, tendo em vista os ditames da Resolução TCU 265, de 9/12/2014. Ante o exposto, manifesto-me por que o Tribunal aprove o acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado. TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 2 de maio de 2017. AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI Relator. **Acórdão 2516/2017. Primeira Câmara. Processo 024.074/2015-2.** (destaques nossos).

2

Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social do licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Acórdão 1447/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN. ÁREA: Licitação | TEMA: Qualificação técnica | SUBTEMA: Documentação. Outros indexadores: *Comprovação*, *Forma*, *Vínculo* empregatício. (destaques nossos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

d.1) na relação dos equipamentos, veículos e materiais a serem empregados nos serviços, a licitante deverá indicar a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação; apresentar dentro do **envelope nº 02 – Habilitação**

d.2) as exigências técnicas fixadas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, sendo só devidas pelo vencedor da licitação e **até a assinatura do contrato**; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União³. Para tanto, apresentar a documentação dentro do **envelope nº 02 – Habilitação**

4.5.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL :

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1.º, inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93⁴, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM 1.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (construção de pavimento com aplicaç).

4.5.5 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

a) as licitantes **deverão realizar visita técnica** a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;

3

É irregular a exigência, como condição para participar de processos licitatórios, que os licitantes comprovem a *propriedade* dos equipamentos a serem utilizados na execução do objeto, bem como das suas localizações prévias, permitindo-se apenas a relação explícita e a *declaração formal* quanto a sua disponibilidade. Acórdão 1265/2009-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

⁴ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

I - **capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#) (destaques nossos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- b) a **visita técnica** deverá ser agendada com antecedência junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8010 ou (16) 3820-8178, e ocorrerá até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.
- c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;
- d) será fornecido atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação;

4.5.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- d) **O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**
- e) **As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;**
- f) **A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.6.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.

4.7- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.7.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.5.1 a 4.5.6**;

4.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.9- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROCESSO n.º 141/2017

"ENVELOPE n.º 1 - HABILITAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

5.2.3- Prazo de execução dos serviços será de até **12 (doze) meses** contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2017

PROCESSO n.º 141/2017

"ENVELOPE n.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, incisos I e II e seu §1.º, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e o item 6.1.1 a seguir:

6.1.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Nos termos do artigo 11 do Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013⁵, e sendo observado ainda o que dispõe o artigo 48, incisos I e II, e seu §1.º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93⁶, os valores de referência para esta licitação têm como base as tabelas (sem desoneração) SINAPI e DNIT. Desse modo, os preços propostos pelo Município são os máximos admitidos no certame.

6.1.1.1 Observando-se o que dispõe o artigo 11 do Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de Abril de 2013, e nos termos do artigo 13, parágrafo único do referido decreto, para atendimento do respectivo artigo 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do futuro contrato.

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços licitados, desde que atendidos o item 6.3.1.

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

⁵ **DECRETO N.º 7.983, DE 08 DE ABRIL DE 2013.** “Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratos e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências. (...) Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

⁶ (...) **Art. 48.** Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

b) valor orçado pela administração. ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os **ENVELOPES Nº 1 e Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação vigente;

7.9- Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a)** na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b)** na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.10- Esta Prefeitura Municipal de Orlandia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.11- DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.11.2- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item de n.º 11.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

8.1.1- Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- A empresa contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

8.2.1- Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do Contrato;

8.2.2- Nome, formação, n.º. do CREA ou CAU, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, bem como do Técnico de Segurança;

8.3- A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

8.4- O prazo de vigência do futuro contrato a ser assinado com a licitante vencedora será de até 12 (**doze**) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

08.4.1 O prazo de execução das obras e serviços contratados é **de 90 (noventa) dias**, contados da data da expedição da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**, que será emitida após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.6.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.6.3.1 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da futura CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

9 – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

9.2- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

9.2.1- **O pagamento dos serviços será efetuado através de medições, feitas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia, mediante liberação feita pelo Ministério das cidades juntamente com a Caixa Econômica Federal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.2.1.1 A medição dos serviços será feita através de mapas dos bairros, onde serão realizados os serviços e os recapamentos deverão estar localizados e identificados nestes bairros de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização, com relatório fotográfico identificando o local antes e depois da execução dos serviços.

9.3- O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais.

9.4- A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, aprovados mensalmente.

9.5 A futura CONTRATADA deverá, também, permitir, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes dos contratos de repasse firmados junto ao Ministério das Cidades e com a Caixa Econômica Federal, ou do Município de Orlandia/SP (Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

9.6 Nos termos do artigo 13, inciso II, do Decreto Federal n.º 7.983 de 08 de Abril de 2013, a futura CONTRATADA declara expressa concordância com a adequação do projeto que integrar o Edital desta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em, qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.7 Nos termos do artigo 16, §1.º do Decreto Federal n.º 7.983/2013, em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do artigo 14 e respeitados os limites previstos no §1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DA RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

10.2.1- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

10.2.2- Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

11.1.1- **Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.**

11.1.2- **Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) do valor contratado por dia de atraso até o 20.º (vigésimo) dia; A partir do 20.º (vigésimo) dia passará a configurar inexecução contratual.**

11.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.4- **Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor contratado.**

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: **09.01 – 1.015 – 4.4.90.51.00.00.00.00.05.0100 – Ficha 342** do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário, devendo ser oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

13.1- É vedada a acessão ou a transferência total ou parcial do objeto licitado, ressalvada a hipótese de expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Orlandia.

13.2- É facultado à Prefeitura Municipal de Orlandia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.3- Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

13.4- Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

13.5- Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - A Prefeitura Municipal de Orlândia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

- a) **ANEXO I** – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Quadro de Composição do BDI, Relação de Ruas, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Levantamento de Quantidades, Cronogramas Físicos-Financeiros e Quadro de Composição de Investimentos;
- b) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO II**;
- c) Minuta de Contrato – **ANEXO III**;
- d) Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006 – **ANEXO IV**;
- e) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho - **ANEXO V**;
- f) Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo - **ANEXO VI**;
- g) Carta Credencial - **ANEXO VII**;
- h) Declaração de ausência de impedimento para licitar - **ANEXO VIII**;
- i) Atestado de visita técnica - **ANEXO IX**;
- j) Declaração de ciência das condições da licitação e do conhecimento do local onde será realizado o serviço (objeto da licitação) e de autenticidade de documentos - **ANEXO X**.

Orlândia/ SP, 04 de outubro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços, Quadro de Composição do BDI, Relação de Ruas, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Levantamento de Quantidades, Cronogramas Físicos-Financeiros e Quadro de Composição de Investimentos

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

PROCESSO N.º 141/2017

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLANDIA, ADIVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse n° 844897/2017

LOCAL: Em Ruas e Avenidas diversas do município

CIDADE: Orlandia – SP.

1-) DESCRIÇÃO DAS OBRAS:

A obra compreende o local acima citado, que apresentam imperfeições ocasionadas por depressões e buracos, faltando para a execução dos serviços a imprimação asfáltica, a correção das imperfeições e o recapeamento com CBUQ.

2-) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ:

O projeto de recapeamento é composto por quatro fases:

2.1-) Limpeza e varrição:

Esta limpeza consiste na remoção dos agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência do material a ser aplicado.

2.2-) Correção das imperfeições no local:

Será necessário um pré – tratamento da capa existente, que consistirá em enchimento de depressões e buracos. A correção das imperfeições será precedida por pintura de ligação tipo RR – 2C, diluída a 50% e deverá ser executada com antecedência ao recapeamento com CBUQ.

2.3-) Pintura de ligação (imprimadura ligante):

Será executada a imprimadura betuminosa ligante com aplicações de emulsão tipo RR – 2C, que permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficiente para receber o CBUQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.4-) Execução de camada asfáltica em CBUQ (e=3,0cm):

Serão executados os serviços de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, aplicado com vibro acabadora na espessura de **3,0 centímetros compactada**, com equipamento adequado de tipo rolo pneumático e rolo metálico liso.

3-) LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE POÇO DE VISITA:

A empresa deverá realizar o levantamento ou rebaixamento do poço de visita com tampa de ferro fundido conforme necessário, de acordo com projeto básico e demais planilhas.

4-) SINALIZAÇÃO:

A empresa deverá realizar sinalização vertical e horizontal sobre o novo recapeamento, conforme orçamento, projetos e demais planilhas.

Ademais, com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, também deverá realizar sinalização provisória, inclusive com desvio de tráfego nos locais a serem recapeados.

5-) ABERTURA DO TRANSITO:

A abertura do transito poderá ser feita imediatamente após a conclusão dos serviços de recapeamento asfáltico.

6-) PRAZO E PAGAMENTO:

O prazo para execução dos serviços acima citados é de 90 (noventa dias) a partir da ORDEM DE SERVIÇO. O pagamento dos serviços será efetuado através de medições, feitas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia.

7-) DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caberá a contratada a segurar a garantia de qualidade da obra. A prefeitura fará inspeção do nível de qualidade através de seu pessoal técnico. A empresa contratada deverá fornecer EPI's (Equipamentos de proteção individual) aos funcionários, e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica).

Para execução dos serviços é necessário a Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, atestando que a empresa é tecnicamente apta a prestar o serviço que está sendo contratado, sendo exigido para tal 50% do item 1.3 da Planilha Orçamentária (Construção de pavimento com aplicação de CBUQ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ITEM 1 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

BDI COM desoneração

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+\frac{DF*(1+L)}{(1-CP-ISS)})}{1} - 1$$

BD 22,00%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ITEM 2 - LOTE 1 – RELAÇÃO DAS RUAS CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

LEVANTAMENTO E QUANTITATIVOS DAS RUAS

Recapeamento Asfáltico					
Nº	Local	Bairro	Lado Par (m²)	Lado Ímpar (m²)	Total (m²)
1	Balão da Avenida D com Rua 01	Jd. Boa Vista	196,00		196,00
2	Avenida D, entre Rua 01 e 02	Jd. Boa Vista		628,36	628,36
3	Rua 02, entre Avenida G e H	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
4	Balão Rua 02 com Avenida G	Jd. Boa Vista	196,00		196,00
5	Avenida H, entre Rua 02 e 04	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72
6	Avenida E, entre Rua 04 e 06	Jd. Boa Vista	628,36		628,36
7	Avenida C, entre Rua 04 e 06	Jd. Boa Vista		628,36	628,36
8	Avenida E, entre Rua 08 e 10	Jd. Boa Vista		628,36	628,36
9	Balão Rua 18 com Avenida E	Jd. Boa Vista	196,00		196,00
10	Rua 18, entre Avenida E e F	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
11	Travessa H, entre Rua 16 e Alameda 16	Jd. Boa Vista	357,26	357,26	714,52
12	Alameda 16 entre Avenida H e I	Jd. Boa Vista	404,56	404,56	809,12
13	Travessa I, entre Rua 18 e Rua 20	Jd. Boa Vista	490,56	490,56	981,12
14	Rua 20, entre Avenida K e L	Jd. Boa Vista	516,36		516,36
15	Rua 14, entre Avenida I e J	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72
16	Avenida K, entre Rua 12 e 14	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72
17	Rua 10, entre Avenida J e K	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72
18	Avenida J, entre Rua 08 e 10	Jd. Boa Vista	628,36		628,36
19	Rua 08, entre Avenida K e L	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72
20	Rua 08, entre Avenida N e O	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
21	Balão Rua 08 com Avenida O	Jd. Boa Vista	196,00		196,00
22	Rua 08, entre Avenida O e P	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
23	Rua 10, entre Avenida O e P	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72
24	Avenida M, entre Rua 10 e 12	Jd. Boa Vista		628,36	628,36
25	Rua 14, entre Avenida O e P	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
26	Avenida P, entre Rua 18 e 20	Jd. Boa Vista	628,36		628,36
					17.429,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RELAÇÃO DAS RUAS CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Nº	Local	Bairro	Lado Par (m²)	Lado Ímpar (m²)	Total (m²)
1	Balão da Rua 06 com Avenida 16	Jd. Nova Orândia	196,00		196,00
2	Avenida 16, entre Rua 04 e 06	Jd. Nova Orândia	628,36		628,36
3	Balão da Rua 04 com Avenida 16	Jd. Nova Orândia	196,00		196,00
4	Avenida 19, entre Rua 01 e futura 02	Jd. Nova Orândia	628,36	628,36	1.256,72
5	Avenida 21, entre Rua 01 e 02	Jd. Nova Orândia	628,36	628,36	1.256,72
6	Balão da Rua 02 com Avenida 21	Jd. Nova Orândia	196,00		196,00
7	Rua 03, entre Avenida 21 e 22	Jd. Nova Orândia	516,36	516,36	1.032,72
8	Avenida 22, entre Rua do Parque e 05	Jd. Nova Orândia	286,76		286,76
9	Rua 05, entre Avenida 20 e 21	Jd. Nova Orândia	516,36		516,36
10	Rua 05, entre Avenida 19 e 20	Jd. Nova Orândia	516,36	516,36	1.032,72
11	Rua do Parque, entre Avenida 19 e 20	Jd. Nova Orândia	516,36		516,36
12	Rua do Parque, entre Avenida 18 e 19	Jd. Nova Orândia	516,36		516,36
13	Balão da Rua do Parque com Av. 18	Jd. Nova Orândia	196,00		196,00
14	Avenida 18, entre Rua 03 e 05	Jd. Nova Orândia		628,36	628,36
15	Avenida 15, entre Rua 01 e 03	Jd. Nova Orândia	628,36		628,36
16	Rua 01, entre Av. Marginal C e 15	Jd. Nova Orândia	278,98	278,98	557,96
					9.641,76

RELAÇÃO DAS RUAS CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Recapeamento Asfáltico					
Nº	Local	Bairro	Lado Par (m²)	Lado Ímpar (m²)	Total (m²)
1	Avenida 14, entre Rua 26 e 28	Jd. Cidade Alta		628,36	628,36
2	Balão da Rua 28 com Avenida 14	Jd. Cidade Alta	196,00		196,00
3	Rua 28, entre Avenida 16 e 17	Jd. Cidade Alta		516,36	516,36
4	Rua 28, entre Avenida 17 e 18	Jd. Cidade Alta	516,36	516,36	1.032,72
5	Balão da Rua 28 com Avenida 18	Jd. Cidade Alta	196,00		196,00
6	Avenida 18, entre Rua 24 e 26	Jd. Cidade Alta	209,45		209,45
7	Avenida 18, entre Rua 26 e 28	Jd. Cidade Alta	628,36		628,36
8	Rua 24, entre Av. 18 e Travessa 17	Jd. Cidade Alta	344,25	344,25	688,50
9	Balão da Rua 24 com Avenida 18	Jd. Cidade Alta	196,00		196,00
10	Rua 24, entre Avenida 19 e 21	Jd. Cidade Alta		1.070,76	1.070,76
11	Avenida 21, entre Rua 26 e 28	Jd. Cidade Alta		628,36	628,36
12	Avenida 21, entre Rua 30 e 34	Jd. Cidade Alta	1.339,68		1.339,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.330,55

ITEM 3 - LOTE 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0									1.436.914,40
1.			Recapeamento asfáltico		-		BDI 1	-	1.376.638,15
1.1.	SINAPI	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	34.402,07	1,93	22	2,35	80.844,86
1.2.	SINAPI	72943	Imprimadura ligante betuminosa	m²	34.402,07	1,40	22	1,71	58.827,54
1.3.	SINAPI	95990	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, e=3,0 cm	m³	1.032,06	762,73	22	930,53	960.362,79
1.4.	SINAPI	93177	Transporte de material asfáltico c/ caminhão (cap. 20.000 l), dist. igual ou inferior a 100 km	txkm	161.001,69	1,38	22	1,68	270.482,84
1.5.	SINAPI	72891	Carga, manobras e descarga de mistura bet. a quente, c/ caminhão basculante 6 m³	m³	1.032,06	4,86	22	5,93	6.120,12
2.			Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	m²	-		BDI 1	-	1.767,84
2.1.	SINAPI	85366	Demolição manual de pavimentação em concreto asfáltico, e= 5,0 cm	m²	0,48	24,60	22	30,01	14,40
2.2.	SINAPI	73607	Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm	unidade	16,00	89,83	22	109,59	1.753,44
3.			Sinalização		-		BDI 1	-	58.508,41
3.1.	SINAPI	72947	Sinalização horizontal c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica c/ microesferas vidro	m²	1.557,00	26,02	22	31,74	49.419,18
3.2.	DNIT	4S0620001	Placa de identificação de logradouro semi-refletiva	m²	29,95	248,75	22	303,48	9.089,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ITEM 4 - LOTE 1 - PLANILHA LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3
1.	Recapeamento asfáltico		-			
1.1.	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	34.402,07	9.641,76	7.330,55	17.429,76
1.2.	Imprimadura ligante betuminosa	m ²	34.402,07	9.641,76	7.330,55	17.429,76
1.3.	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, e=3,0 cm	m ³	1.032,06	289,25	219,92	522,89
1.4.	Transporte de material asfáltico c/ caminhão (cap. 20.000 l), dist. igual ou inferior a 100 km	txkm	161.001,69	45.123,44	34.306,97	81.571,28
1.5.	Carga, manobras e descarga de mistura bet. a quente, c/ caminhão basculante 6 m ³	m ³	1.032,06	289,25	219,92	522,89
2.	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	m ²	-			
2.1.	Demolição manual de pavimentação em concreto asfáltico, e= 5,0 cm	m ²	0,48	0,06	0,06	0,36
2.2.	Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm	unidade	16,00	2,00	2,00	12,00
3.	Sinalização		-			
3.1.	Sinalização horizontal c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica c/ microesferas vidro	m ²	1.557,00	489,00	269,50	798,50
3.2.	Placa de identificação de logradouro semi-refletiva	m ²	29,95	8,06	6,14	15,74

1 JD NOVA ORLÂNDIA
2 JARDIM CIDADE ALTA
3 JARDIM BOA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ITEM 5 - LOTE 1 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		1.436.914,40	Parcela (%)	33,58%	35,68%	30,74%
			Parcela (R\$)	482.511,67	512.649,80	441.752,93
			Acumulado (%)	33,58%	69,26%	100,00%
			Acumulado (R\$)	482.511,67	995.161,47	1.436.914,40
1.	Recapeamento asfáltico	1.376.638,15	Parcela (%)	35,05%	35,05%	29,90%
			Acumulado (%)	35,05%	70,10%	100,00%
			Acumulado (R\$)	482.511,67	965.023,34	1.376.638,15
2.	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	1.767,84	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	883,92	1.767,84
3.	Sinalização	58.508,41	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	29.254,21	58.508,41

ITEM 6 - LOTE 1 – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Etapas	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Qtde	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL							(96,50%)	(3,50%)	(100,00%)
								1.386.577,44	50.336,96	1.436.914,40
1	Meta 1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	Recapeamento asfáltico	34.402,07	m²	Lote 1	1.328.412,74	48.225,41	1.376.638,15
3	Meta 2.	Ações complementares às obras	Plano de Reassentamento e medidas compensatórias	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	16,00	un	Lote 1	1.705,91	61,93	1.767,84
3	Meta 3.	Pavimentação	Sinalização	Sinalização	1.586,95	m²	Lote 1	56.458,79	2.049,62	58.508,41
							1	1.328.412,74	48.225,41	1.376.638,15
							2	-	-	-
							3	58.164,70	2.111,55	60.276,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

PROCESSO N.º 142/2017

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail: CNPJ:

Banco: Agência: C/C:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE - NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SÃO PAULO, ADVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 844897/2017

MODELO DE PROPOSTA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0			VALOR TOTAL						
1.			<u>Recapeamento asfáltico</u>		-		BDI 1		
1.1.	SINAPI	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	34.402,07				
1.2.	SINAPI	72943	Imprimadura ligante betuminosa	m²	34.402,07				
1.3.	SINAPI	95990	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, e=3,0 cm	m³	1.032,06				
1.4.	SINAPI	93177	Transporte de material asfáltico c/ caminhão (cap. 20.000 l), dist. igual ou inferior a 100 km	txkm	161.001,69				
1.5.	SINAPI	72891	Carga, manobras e descarga de mistura bet. a quente, c/ caminhão basculante 6 m³	m³	1.032,06				
2.			<u>Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita</u>	m²	-				
2.1.	SINAPI	85366	Demolição manual de pavimentação em concreto asfáltico, e= 5,0 cm	m²	0,48				
2.2.	SINAPI	73607	Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm	unidade	16,00				
3.			<u>Sinalização</u>		-				
3.1.	SINAPI	72947	Sinalização horizontal c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica c/ microesferas vidro	m²	1.557,00				
3.2.	DNIT	4S0620001	Placa de identificação de logradouro semi-refletiva	m²	29,95				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2017 - PROCESSO N.º 141/2017

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO N°

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n° 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, residente e domiciliada na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, **Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de Abril de 2013, Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016**, demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE - NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SÃO PAULO, ADVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse n° 844897/2017**.

3.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS 009/2017** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta de _ de _ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.3 O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

3.4 *O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

3.5 Nos termos do artigo 13, inciso II, do Decreto Federal nº 7.983 de 08 de Abril de 2013, a CONTRATADA declara expressa concordância com a adequação do projeto que integrar o Edital desta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em, qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 Nos termos do artigo 16, §1.º do Decreto Federal nº 7.983/2013, em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do artigo 14 e respeitados os limites previstos no §1.º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;

4.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** da **PREFEITURA**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:

4.3.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.3.2 Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.4 A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

4.5 **O prazo de execução dos serviços é de até 90 (NOVENTA) dias, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços.**

4.6 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.6.1 Normas de segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.6.2 Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.6.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.6.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.7 Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da **PREFEITURA**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

5.1.1 Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

5.2 Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

5.2.1 **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

5.2.2 **Definitivamente**, em até **12 (doze) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo – Anexo I**, determinando sua correção/substituição;

5.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5 O prazo de garantia dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

06.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____)
ADVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 844897/2017

06.2 O valor é fixo e irrevogável.

06.3 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: **09.01 – 1.015 – 4.4.90.51.00.00.00.00.05.0100 – Ficha**, do orçamento vigente para o exercício de 2017, suplementada se necessário, devendo ser oneradas as dotações do exercício de 2018 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

06.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **PREFEITURA**, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

06.4.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em até **28 (vinte e oito) dias úteis** após entrega da nota fiscal eletrônica/fatura e de acordo com as previsões deste contrato;

06.4.2 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vista pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana;

06.4.3 A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovadas pela Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

06.4 A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.

06.5 As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

06.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

07.1 O presente instrumento vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data de expedição da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**.

07.2 O prazo de execução das obras e serviços contratados é de **90 (noventa)** dias, contados da data da expedição da **Autorização para Início dos Serviços – Ordem de Serviços**, que será emitida após a assinatura do contrato.

07.3 Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

08.1 Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

08.2 Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

08.3 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.

08.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

08.5 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

08.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

08.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;

08.8 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

08.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

08.10 Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

08.10.1 O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

08.11 Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

08.12 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.13 Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

08.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.

08.17 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

8.18 Permitir, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes dos contratos de repasse firmados junto ao Ministério das Cidades e com a Caixa Econômica Federal, ou do Município de Orlandia/SP (Contratante) - Contrato de Repasse nº 844897/2017, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.19 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente do Convênio n.º 844897/2017 e dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

8.20 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

8.21 Fornecer declaração, até a assinatura do contrato, atestando que esta não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

09.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

09.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

09.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

10.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

10.4 À **PREFEITURA** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO E SANÇÕES

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PREFEITURA a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no itens 11.1 a 11.1.4 do instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017⁷, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

11.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da PREFEITURA de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5 A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **EVANDRO CÉSAR RODRIGUES**, titular do cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto/Limpeza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.376.222-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.931.678-54, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

⁷ DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

11.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) do valor contratado por dia de atraso até o 20.º (vigésimo) dia; A partir do 20.º (vigésimo) dia configurará inexecução contratual.

11.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.4- Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): TP 09/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE - NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SÃO PAULO, ADVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 844897/2017.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orlândia, SP, de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

E-mail institucional: licitacao@orlandia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO N°

VALOR: R\$

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – RELAÇÃO DE RUAS – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

PROCESSO N.º 133/2017

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLANDIA – SÃO PAULO – Contrato de Repasse n.º 844897/2017

LOCAL: Em Ruas e Avenidas diversas do município

CIDADE: Orlandia – SP.

1-) DESCRIÇÃO DAS OBRAS:

A obra compreende o local acima citado, que apresentam imperfeições ocasionadas por depressões e buracos, faltando para a execução dos serviços a imprimação asfáltica, a correção das imperfeições e o recapeamento com CBUQ.

2-) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ:

O projeto de recapeamento é composto por quatro fases:

2.1-) Limpeza e varrição:

Esta limpeza consiste na remoção dos agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência do material a ser aplicado.

2.2-) Correção das imperfeições no local:

Será necessário um pré – tratamento da capa existente, que consistirá em enchimento de depressões e buracos. A correção das imperfeições será precedida por pintura de ligação tipo RR – 2C, diluída a 50% e deverá ser executada com antecedência ao recapeamento com CBUQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.3-) Pintura de ligação (imprimadura ligante):

Será executada a imprimadura betuminosa ligante com aplicações de emulsão tipo RR – 2C, que permanecerá em repouso até sua secagem e endurecimento suficiente para receber o CBUQ.

2.4-) Execução de camada asfáltica em CBUQ (e=3,0cm):

Serão executados os serviços de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, aplicado com vibro acabadora na espessura de **3,0 centímetros compactada**, com equipamento adequado de tipo rolo pneumático e rolo metálico liso.

3-) LEVANTAMENTO E REBAIXAMENTO DE POÇO DE VISITA:

A empresa deverá realizar o levantamento ou rebaixamento do poço de visita com tampa de ferro fundido conforme necessário, de acordo com projeto básico e demais planilhas.

4-) SINALIZAÇÃO:

A empresa deverá realizar sinalização vertical e horizontal sobre o novo recapeamento, conforme orçamento, projetos e demais planilhas.

Ademais, com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, também deverá realizar sinalização provisória, inclusive com desvio de tráfego nos locais a serem recapeados.

5-) ABERTURA DO TRANSITO:

A abertura do transito poderá ser feita imediatamente após a conclusão dos serviços de recapeamento asfáltico.

6-) PRAZO E PAGAMENTO:

O prazo para execução dos serviços acima citados é de 90 (noventa dias) a partir da ORDEM DE SERVIÇO. O pagamento dos serviços será efetuado através de medições, feitas pelo engenheiro responsável da prefeitura municipal de Orlandia.

7-) DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caberá a contratada a segurar a garantia de qualidade da obra. A prefeitura fará inspeção do nível de qualidade através de seu pessoal técnico. A empresa contratada deverá fornecer EPI's (Equipamentos de proteção individual) aos funcionários, e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica).

Para execução dos serviços é necessário a Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, atestando que a empresa é tecnicamente apta a prestar o serviço que está sendo contratado, sendo exigido para tal 50% do item 1.3 da Planilha Orçamentária (Construção de pavimento com aplicação de CBUQ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ITEM 1 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

BDI COM desoneração

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+\frac{DF}{(1-CP-ISS)})*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

BD 22,00%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ITEM 2 - LOTE 1 – RELAÇÃO DAS RUAS CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

LEVANTAMENTO E QUANTITATIVOS DAS RUAS

Recapeamento Asfáltico

Nº	Local	Bairro	Lado Par (m²)	Lado Ímpar (m²)	Total (m²)
1	Balão da Avenida D com Rua 01	Jd. Boa Vista	196,00		196,00
2	Avenida D, entre Rua 01 e 02	Jd. Boa Vista		628,36	628,36
3	Rua 02, entre Avenida G e H	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
4	Balão Rua 02 com Avenida G	Jd. Boa Vista	196,00		196,00
5	Avenida H, entre Rua 02 e 04	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72
6	Avenida E, entre Rua 04 e 06	Jd. Boa Vista	628,36		628,36
7	Avenida C, entre Rua 04 e 06	Jd. Boa Vista		628,36	628,36
8	Avenida E, entre Rua 08 e 10	Jd. Boa Vista		628,36	628,36
9	Balão Rua 18 com Avenida E	Jd. Boa Vista	196,00		196,00
10	Rua 18, entre Avenida E e F	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
11	Travessa H, entre Rua 16 e Alameda 16	Jd. Boa Vista	357,26	357,26	714,52
12	Alameda 16 entre Avenida H e I	Jd. Boa Vista	404,56	404,56	809,12
13	Travessa I, entre Rua 18 e Rua 20	Jd. Boa Vista	490,56	490,56	981,12
14	Rua 20, entre Avenida K e L	Jd. Boa Vista	516,36		516,36
15	Rua 14, entre Avenida I e J	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72
16	Avenida K, entre Rua 12 e 14	Jd. Boa Vista	628,36	628,36	1.256,72
17	Rua 10, entre Avenida J e K	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72
18	Avenida J, entre Rua 08 e 10	Jd. Boa Vista	628,36		628,36
19	Rua 08, entre Avenida K e L	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72
20	Rua 08, entre Avenida N e O	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
21	Balão Rua 08 com Avenida O	Jd. Boa Vista	196,00		196,00
22	Rua 08, entre Avenida O e P	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
23	Rua 10, entre Avenida O e P	Jd. Boa Vista	516,36	516,36	1.032,72
24	Avenida M, entre Rua 10 e 12	Jd. Boa Vista		628,36	628,36
25	Rua 14, entre Avenida O e P	Jd. Boa Vista		516,36	516,36
26	Avenida P, entre Rua 18 e 20	Jd. Boa Vista	628,36		628,36
					17.429,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RELAÇÃO DAS RUAS CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Nº	Local	Bairro	Lado Par (m²)	Lado Ímpar (m²)	Total (m²)
1	Balão da Rua 06 com Avenida 16	Jd. Nova Orlandia	196,00		196,00
2	Avenida 16, entre Rua 04 e 06	Jd. Nova Orlandia	628,36		628,36
3	Balão da Rua 04 com Avenida 16	Jd. Nova Orlandia	196,00		196,00
4	Avenida 19, entre Rua 01 e futura 02	Jd. Nova Orlandia	628,36	628,36	1.256,72
5	Avenida 21, entre Rua 01 e 02	Jd. Nova Orlandia	628,36	628,36	1.256,72
6	Balão da Rua 02 com Avenida 21	Jd. Nova Orlandia	196,00		196,00
7	Rua 03, entre Avenida 21 e 22	Jd. Nova Orlandia	516,36	516,36	1.032,72
8	Avenida 22, entre Rua do Parque e 05	Jd. Nova Orlandia	286,76		286,76
9	Rua 05, entre Avenida 20 e 21	Jd. Nova Orlandia	516,36		516,36
10	Rua 05, entre Avenida 19 e 20	Jd. Nova Orlandia	516,36	516,36	1.032,72
11	Rua do Parque, entre Avenida 19 e 20	Jd. Nova Orlandia	516,36		516,36
12	Rua do Parque, entre Avenida 18 e 19	Jd. Nova Orlandia	516,36		516,36
13	Balão da Rua do Parque com Av. 18	Jd. Nova Orlandia	196,00		196,00
14	Avenida 18, entre Rua 03 e 05	Jd. Nova Orlandia		628,36	628,36
15	Avenida 15, entre Rua 01 e 03	Jd. Nova Orlandia	628,36		628,36
16	Rua 01, entre Av. Marginal C e 15	Jd. Nova Orlandia	278,98	278,98	557,96
					9.641,76

RELAÇÃO DAS RUAS CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Recapeamento Asfáltico					
Nº	Local	Bairro	Lado Par (m²)	Lado Ímpar (m²)	Total (m²)
1	Avenida 14, entre Rua 26 e 28	Jd. Cidade Alta		628,36	628,36
2	Balão da Rua 28 com Avenida 14	Jd. Cidade Alta	196,00		196,00
3	Rua 28, entre Avenida 16 e 17	Jd. Cidade Alta		516,36	516,36
4	Rua 28, entre Avenida 17 e 18	Jd. Cidade Alta	516,36	516,36	1.032,72
5	Balão da Rua 28 com Avenida 18	Jd. Cidade Alta	196,00		196,00
6	Avenida 18, entre Rua 24 e 26	Jd. Cidade Alta	209,45		209,45
7	Avenida 18, entre Rua 26 e 28	Jd. Cidade Alta	628,36		628,36
8	Rua 24, entre Av. 18 e Travessa 17	Jd. Cidade Alta	344,25	344,25	688,50
9	Balão da Rua 24 com Avenida 18	Jd. Cidade Alta	196,00		196,00
10	Rua 24, entre Avenida 19 e 21	Jd. Cidade Alta		1.070,76	1.070,76
11	Avenida 21, entre Rua 26 e 28	Jd. Cidade Alta		628,36	628,36
12	Avenida 21, entre Rua 30 e 34	Jd. Cidade Alta	1.339,68		1.339,68
					7.330,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ITEM 3 - LOTE 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
0									1.436.914,40
1.			<u>Recapeamento asfáltico</u>		-		BDI 1	-	1.376.638,15
1.1.	SINAPI	73806/001	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	34.402,07	1,93	22	2,35	80.844,86
1.2.	SINAPI	72943	Imprimadura ligante betuminosa	m²	34.402,07	1,40	22	1,71	58.827,54
1.3.	SINAPI	95990	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, e=3,0 cm	m³	1.032,06	762,73	22	930,53	960.362,79
1.4.	SINAPI	93177	Transporte de material asfáltico c/ caminhão (cap. 20.000 l), dist. igual ou inferior a 100 km	txkm	161.001,69	1,38	22	1,68	270.482,84
1.5.	SINAPI	72891	Carga, manobras e descarga de mistura bet. a quente, c/ caminhão basculante 6 m³	m³	1.032,06	4,86	22	5,93	6.120,12
2.			<u>Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita</u>	m²	-		BDI 1	-	1.767,84
2.1.	SINAPI	85366	Demolição manual de pavimentação em concreto asfáltico, e= 5,0 cm	m²	0,48	24,60	22	30,01	14,40
2.2.	SINAPI	73607	Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm	unidade	16,00	89,83	22	109,59	1.753,44
3.			<u>Sinalização</u>		-		BDI 1	-	58.508,41
3.1.	SINAPI	72947	Sinalização horizontal c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica c/ microesferas vidro	m²	1.557,00	26,02	22	31,74	49.419,18
3.2.	DNIT	4S0620001	Placa de identificação de logradouro semi-refletiva	m²	29,95	248,75	22	303,48	9.089,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ITEM 4 - LOTE 1 - PLANILHA LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3
1.	Recapeamento asfáltico		-			
1.1.	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	34.402,07	9.641,76	7.330,55	17.429,76
1.2.	Imprimadura ligante betuminosa	m ²	34.402,07	9.641,76	7.330,55	17.429,76
1.3.	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, e=3,0 cm	m ³	1.032,06	289,25	219,92	522,89
1.4.	Transporte de material asfáltico c/ caminhão (cap. 20.000 l), dist. igual ou inferior a 100 km	txkm	161.001,69	45.123,44	34.306,97	81.571,28
1.5.	Carga, manobras e descarga de mistura bet. a quente, c/ caminhão basculante 6 m ³	m ³	1.032,06	289,25	219,92	522,89
2.	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	m ²	-			
2.1.	Demolição manual de pavimentação em concreto asfáltico, e= 5,0 cm	m ²	0,48	0,06	0,06	0,36
2.2.	Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm	unidade	16,00	2,00	2,00	12,00
3.	Sinalização		-			
3.1.	Sinalização horizontal c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica c/ microesferas vidro	m ²	1.557,00	489,00	269,50	798,50
3.2.	Placa de identificação de logradouro semi-refletiva	m ²	29,95	8,06	6,14	15,74

1 JD NOVA ORLÂNDIA
2 JARDIM CIDADE ALTA
3 JARDIM BOA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ITEM 5 - LOTE 1 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		1.436.914,40	Parcela (%)	33,58%	35,68%	30,74%
			Parcela (R\$)	482.511,67	512.649,80	441.752,93
			Acumulado (%)	33,58%	69,26%	100,00%
			Acumulado (R\$)	482.511,67	995.161,47	1.436.914,40
1.	Recapeamento asfáltico	1.376.638,15	Parcela (%)	35,05%	35,05%	29,90%
			Acumulado (%)	35,05%	70,10%	100,00%
			Acumulado (R\$)	482.511,67	965.023,34	1.376.638,15
2.	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	1.767,84	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	883,92	1.767,84
3.	Sinalização	58.508,41	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	29.254,21	58.508,41

ITEM 6 - LOTE 1 – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTOS CONTRATO DE REPASSE nº 844897/2017

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Qtde	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL							(96,50%)	(3,50%)	(100,00%)
								1.386.577,44	50.336,96	1.436.914,40
1	Meta 1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	Recapeamento asfáltico	34.402,07	m²	Lote 1	1.328.412,74	48.225,41	1.376.638,15
3	Meta 2.	Ações complementares às obras	Plano de Reassentamento e medidas compensatórias	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	16,00	un	Lote 1	1.705,91	61,93	1.767,84
3	Meta 3.	Pavimentação	Sinalização	Sinalização	1.586,95	m²	Lote 1	56.458,79	2.049,62	58.508,41
							1	1.328.412,74	48.225,41	1.376.638,15
							2	-	-	-
							3	58.164,70	2.111,55	60.276,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2017

PROCESSO N.º 141/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2017

PROCESSO N.º 141/2017

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

PROCESSO N.º 141/2017

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

PROCESSO N.º 141/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

PROCESSO N.º 141/2017

Eu _____ (nome completo), RG n.º _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017**, realizado pelo Município de Orlândia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, SP, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO IX- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2017

PROCESSO N.º 141/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE - NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SÃO PAULO, ADVINDOS DE RECURSOS FEDERAIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 844897/2017

Atestamos, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

PROCESSO N.º 141/2017

Referência: Tomada de Preços n° 009/2017

Declaramos que a empresa,
CNPJ, está ciente de todas as condições deste certame, e também, que assume a
responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às
penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer
informações complementares solicitadas pelo Município de Orlandia.

Orlândia, SP, de de 2017.

.....
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal